

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 732 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Tesoureiro no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 370/2010, que altera o código de processo ético das autarquias profissionais de Enfermagem para aperfeiçoar as regras e procedimentos sobre o processo ético-profissional que envolve os profissionais de Enfermagem e aprova o código de processo ético;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a listagem nominal dos colaboradores do Coren-MS.

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados para atuarem nas instruções em processos ético-disciplinares do Coren-MS, em conjunto com os colaboradores já designados na Portaria Coren-MS n. 032/2018, e de acordo com o artigo n. 64, parágrafo 1º ao 4º da Resolução Cofen n. 370/2010:

- Dr. Alisson Daniel Fernandes da Silva, Coren-MS 87561-ENF;
- Sra. Ana Maria da Silva, Coren-MS 511321-TE;
- Sra. Alzeni Cristino, Coren-MS 1765083-TE;
- Dr. Andrew Ferreira Ramos, Coren-MS 369913-ENF;
- Sr. Bruno Rodrigo Passos Moreira, Coren-MS 1423628-TE;
- Dr. Bruno Sanches Bento, Coren-MS 212053-ENF;
- Dra. Carolina Menezes Santos, Coren-MS 219713-ENF;
- Dr. Carlos Cesar Barbosa Junior, Coren-MS 356066-ENF;
- Dra. Camila Bartolomeu Silva, Coren-MS 480650-ENF;
- Dr. Danilo Bertoloto dos Anjos, Coren-MS 150871-ENF;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- Sr. Davi Malaquias Mariano Fernandes, Coren-MS 766393-TE;
- Dr. Dieimes Leandro da Silva, Coren-MS 283592-ENF;
- Sra. Deusimar Rodrigues Bairros, Coren-MS 376926-TE;
- Dr. Edvan Marcelo Moraes Marques, Coren-MS 243015-ENF;
- Dr. Everton Ferreira Lemos, Coren-MS 368939-ENF;
- Dra. Fabiana de Almeida Faker, Coren-MS 97198-ENF;
- Dra. Fernanda Raquel Titz Araujo Alencar, Coren-MS 184457-ENF;
- Dr. Fuad Fayez Mahmoud, Coren-MS 132692-ENF;
- Dra. Franciele Gonçalves dos Santos, Coren-MS 292231-ENF;
- Dra. Gislaine Alexandra Lescano, Coren-MS 293956-ENF;
- Dr. Januario Lima Moreira, Coren-MS 446537-ENF;
- Dra. Jessica Costa Souza, Coren-MS 370678-ENF;
- Dr. Juliano Souza Gracioso, Coren-MS 576996-ENF;
- Dra. Kaelly Virginia de Oliveira Saraiva, Coren-MS 84755-ENF;
- Dra. Karine Gomes Jarcem, Coren-MS 357783;
- Dr. Leilson Nunes Santana, Coren-MS 237741-ENF;
- Dra. Lucienne Gamarra Vieira Esmi, Coren-MS 101540-ENF;
- Dra. Lucyana Conceição Lemes Justino, Coren-MS 147399-ENF;
- Dra. Luciana Virginia de Paula e Silva Santana, Coren-MS 345342-ENF;
- Dra. Luciane Aparecida Pereira de Lima Terra, Coren-MS 99026-ENF;
- Dra. Ludmilla Reis Silva Gomes, Coren-MS 468055;
- Dr. Matheus Moura Martins, Coren-MS 599507-ENF;
- Sra. Maria Cristina Chiapetti, Coren-MS 519563-TE;
- Sra. Milena Silva Beda Sacramento, Coren-MS 1581264-TE;
- Dra. Nivea Lorena Torres, Coren-MS 91377-ENF;
- Dra. Priscila Rosa de Assunção Costa, Coren-MS 633319-ENF;
- Sra. Priscilla Tomykawa da Silva, Coren-MS 180587-TE;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- Sr. Patrick da Silva Gutierrez, Coren-MS 249665-TE;
- Dr. Ruan Diego Dias Sá Lima, Coren-MS 547063-ENF;
- Dr. Rodrigo Guimarães dos Santos Almeida, Coren-MS 181764-ENF;
- Dra. Roberta Aguiar Brambila, Coren-MS 375440-ENF;
- Dr. Roberto Della Rosa Mendez, Coren-MS 92773-ENF;
- Dra. Sabrina Tanni Lobato dos Reis, Coren-MS 555526-ENF;
- Dra. Selma Aparecida dos Santos Rodrigues, Coren-MS 548730-ENF;
- Dra. Silvana Barbosa Pena, Coren-MS 48137-ENF;
- Dra. Suzicleia Strapason, Coren-MS 167327-ENF;
- Sra. Tanani Leão Martins Lacerda Luna, Coren-MS 766405-TE;
- Dr. Vergílio Coronel da Silva Neto, Coren-MS 573548-ENF;

O exercício desta função não gera direito à gratificação, bem como encargos trabalhistas para este Regional.

Art. 1º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência dos referidos conselheiros e colaborador, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 30 de dezembro de 2022.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775

Sr. Cleberson dos Santos Paião
Tesoureiro
Coren-MS n. 546012